



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo **Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 16.996/2018**, torna público que fará realizar, no **dia 22 de outubro de 2019, às 10:00 horas**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 045/2019, de 07/01/2019**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de **empreitada integral**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com **encaminhamento de cópia** da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no **item 1.2** deste edital.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls ____

Rubrica _____

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente é a **Tomada de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos, profissionais e especializados na elaboração de projetos e assessoramento ao Município de Barra do Piraí, conforme Projeto Básico (ANEXO I), Proposta de Preços (ANEXO II) e demais anexos contidos neste Edital.**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 289.950,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
SMA	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Não serão admitidas na licitação as empresas punidas**, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços**, Cadastradas ou não na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, **desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao **item 6.2** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do **item 1.1**.

6.1.4 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação**, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da **CNDT**.

6.3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa e o responsável técnico deverão comprovar através de apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviço de acordo com o **Projeto Básico (Anexo I)**.

6.5.2 Certificado de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU , que comprove a regularidade perante o Conselho.

6.5.3 O licitante deverá apresentar **Declaração de Concordância (Anexo X)**, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços.

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls ____

Rubrica _____

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019	TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos envelopes **“A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no item 6.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls. ____

Rubrica _____

6.8.8 As empresas participantes **poderão** ser representadas no ato licitatório **por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. **Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope** ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com **os envelopes “A” e “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A **Carta de Credenciamento - Anexo IV**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o **item 6.8.8**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 A **Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. **Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**

6.10 A **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX)** **deverão estar contidas** no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **Envelopes “A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. **Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **Envelopes “A” e “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **Envelopes “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **Envelopes “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **Envelopes “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas **no item 6**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **Envelopes “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas)** horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

7.11 Será **declarada vencedora a proposta** que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

7.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto **no item 7.12**.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo **declarada vencedora** do certame a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data **da sua entrega**.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls ____

Rubrica _____

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do **Contrato**.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o **contrato** no **prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação**, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o **licitante vencedor** deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).**

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no **item 8.3** poderá a **CONTRATANTE** proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls ____

Rubrica _____

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme **Cronograma de Execução (Projeto Básico – Anexo I)**.

9.2 - O prazo contratual será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 57, da Lei n.º 8.666/93**.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo II)**.

10.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada no Contrato.

10.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante, conforme discriminado no **Cronograma de Execução (Projeto Básico)**.

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

11.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **art. 73 da Lei n.º 8.666/93**.



11.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

12.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 12.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exmo. Sr. Prefeito (**PMBP**).

12.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 12.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito (**PMBP**).

12.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 12.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

12.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, **do item 12.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

12.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, **do item 12.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, **do item 12.1**, e no **item 12.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

12.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **12.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 12.1**.

12.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

12.12 As penalidades previstas no **item 12.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.12.1 Os **licitantes, adjudicatários e contratados** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

13- DOS RECURSOS

13.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a **Comissão Permanente de Licitação** o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2 A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls _____

Rubrica _____

13.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

14.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a **Comissão Permanente de Licitação** ou o **Agente Público Competente** estará autorizado a inutilizar os envelopes.

14.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** Projeto Básico/Cronograma de Execução;
- ANEXO II** Proposta de Preços;
- ANEXO III** Minuta de Contrato Administrativo.
- ANEXO IV** Modelo Carta de Credenciamento;
- ANEXO V** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Atendimento disposto na Lei Federal 8.213/91;
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- ANEXO IX** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 16.996/2018

Data: 30/11/2018 Fls ____

Rubrica _____

ANEXO X Modelo de Declaração de Concordância;
ANEXO XI Tabela de Preços.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

14.9 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Barra do Piraí está localizado na região Sul Fluminense, a 122 quilômetros da capital do Rio de Janeiro, totalizando **578,965 Km²**, correspondentes a **24,5%** da área da região, distribuída em **06(seis) distritos**: Barra do Piraí (sede), Califórnia da Barra, Dorândia, Ipiabas, São José do Turvo e Vargem Alegre (**Figura 1**).

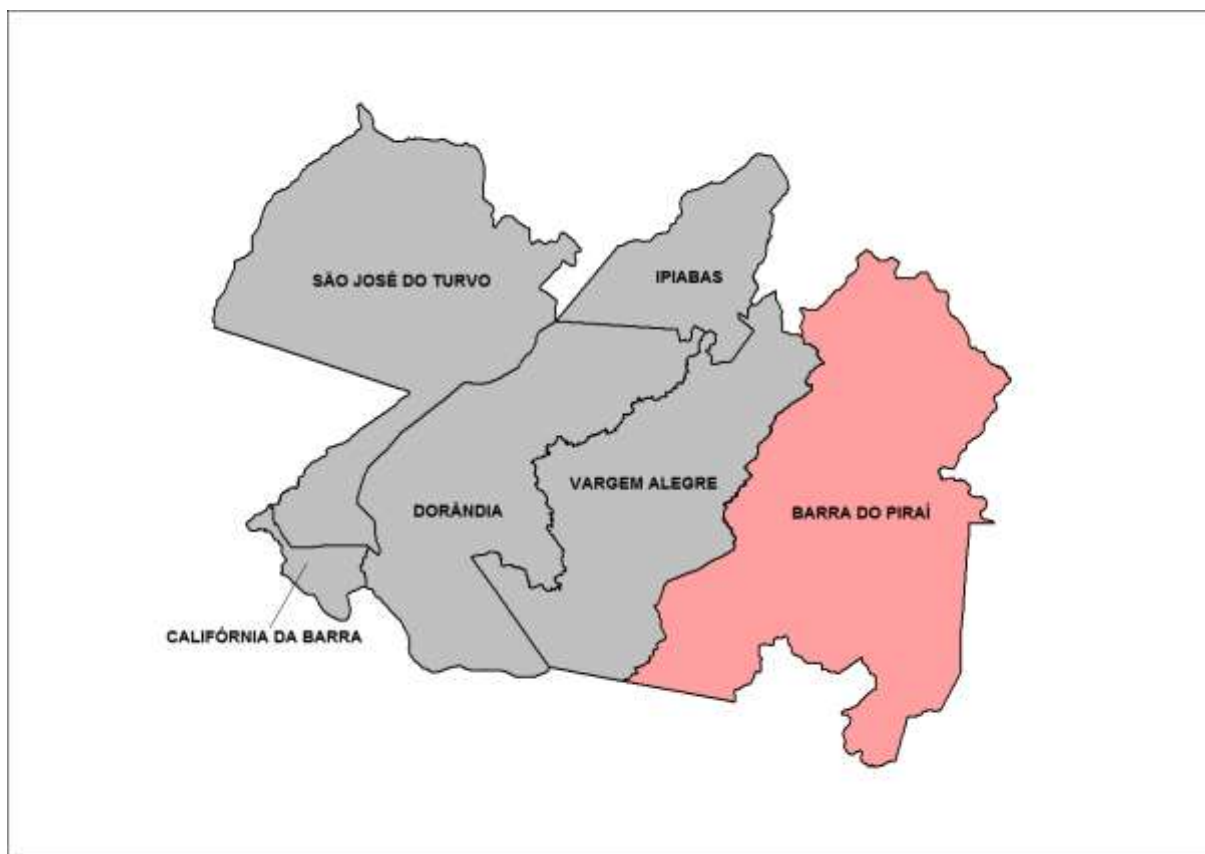


Figura 1 - Distritos

1.2 – A população (**estimativa 2016**) é de **97.152** habitantes, correspondentes a **54,1%** da população da região.

1.3 – A densidade demográfica é de **163,84 hab/Km²**, sendo **97%** urbana, contra **74,23 hab/Km²** na microrregião, que é **91%** urbana.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

1.4 - O mapa (**Figura 2**) mostra as áreas urbanas e rurais do município, conforme classificação do IBGE, no Censo 2010.

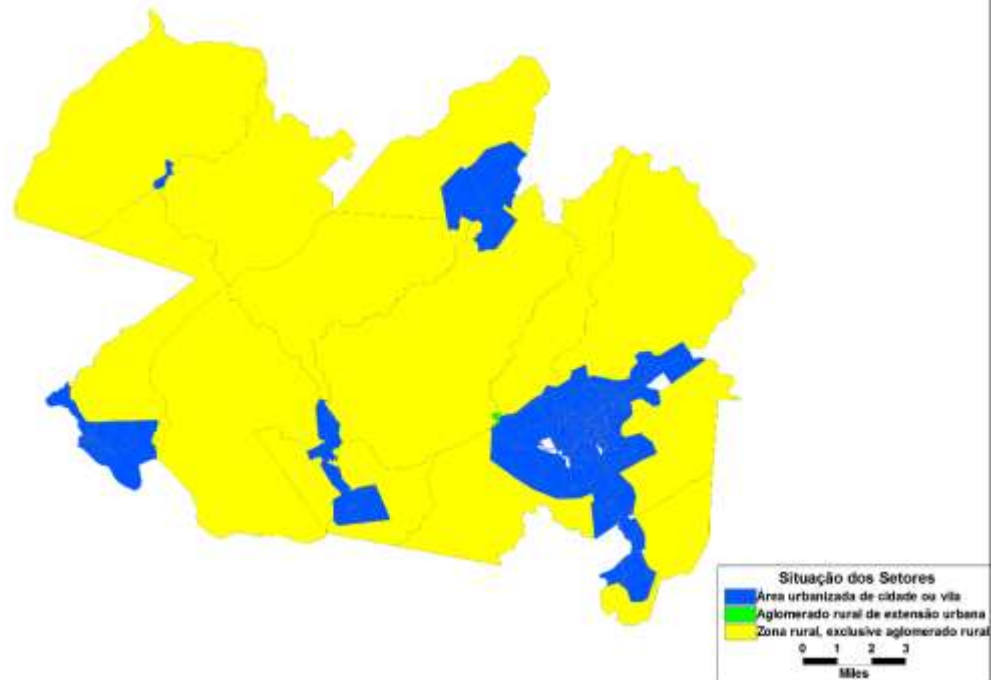


Figura 2 – Situação dos setores do município

2 - ASPECTOS GERAIS DA EVOLUÇÃO DA FROTA - 2001-2018

2.1 - Em abril de **2018**, Barra do Piraí possuía uma frota total de **71.619 veículos** automotores, onde:

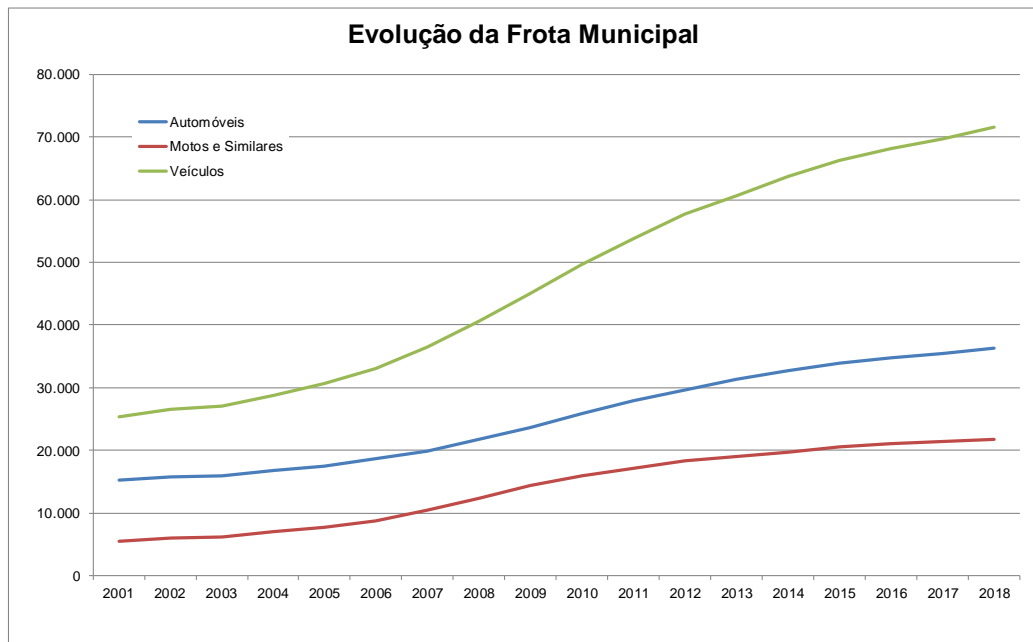
2.1.1 - havia aproximadamente **25.377 veículos**, em **2001**;

2.1.2 – houve um incremento da ordem de **46.242 veículos**, neste período.



Serviço Público Municipal
 Processo nº ____/____/____
 Data : ____/____/____ Fls. ____
 Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação



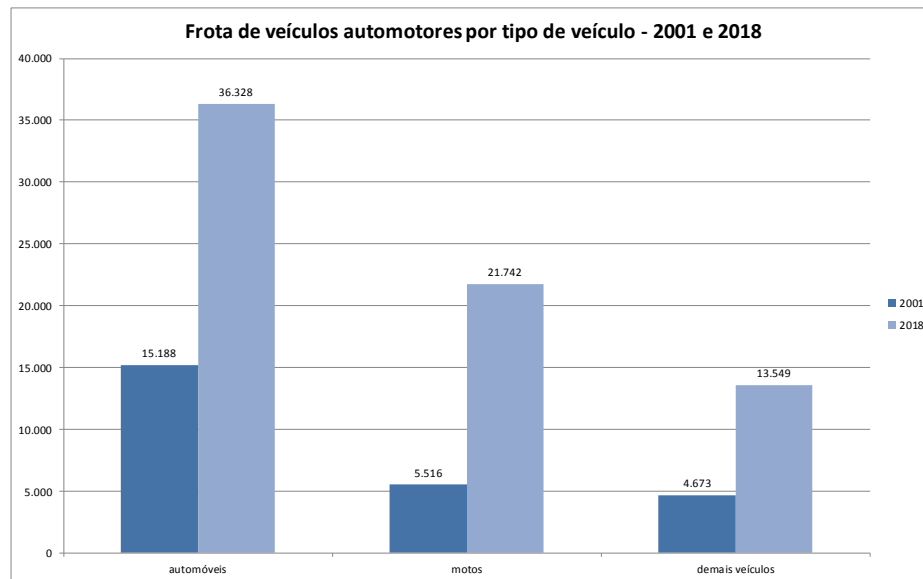
Evolução da Frota

TIPO	ANO																	
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Automóvel	15188	15762	16015	16714	17555	18643	19920	21750	23573	25885	27967	29686	31311	32779	33921	34692	35443	36328
Bonde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caminhão	1269	1254	1266	1294	1375	1480	1576	1607	1692	1776	1874	1951	1986	2040	2070	2108	2176	2223
Caminhão trator	111	108	109	107	119	124	143	173	199	219	256	271	279	314	357	355	366	374
Caminhonete	290	542	585	772	1045	1354	1707	2231	2827	3142	3673	4062	4376	4810	5070	5277	5427	5699
Camioneta	2029	1858	1854	1767	1640	1523	1357	1098	833	953	1076	1172	1271	1362	1436	1482	1565	1594
Chassi Plataforma	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciclomotor	230	230	229	228	228	229	233	235	235	235	235	232	225	227	232	236	237	238
Micro-ônibus	39	49	51	57	65	75	97	103	116	113	145	159	170	185	191	203	220	222
Motocicleta	5196	5651	5841	6589	7379	8314	9831	11664	13604	14963	16036	17265	17772	18455	19123	19628	19869	20228
Motoneta	320	342	340	373	411	462	548	691	819	923	1026	1135	1199	1268	1348	1408	1462	1498
Ônibus	230	237	236	234	244	267	296	311	342	372	399	394	382	397	399	414	424	477
Quadríciclo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboque	333	355	370	395	415	443	478	523	565	617	669	791	949	1029	1108	1176	1260	1372
Semi-reboque	131	146	163	156	156	168	185	199	228	277	318	366	442	491	534	554	524	557
Side-car	5	5	3	5	6	8	12	11	10	11	13	13	14	14	14	14	14	14
Outros	1	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2
Trator Esteira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trator Rodas	0	0	0	0	0	6	6	6	7	9	8	7	7	7	9	9	8	10
Triciclo	0	0	0	0	1	1	3	3	3	5	5	5	6	9	9	11	11	16
Utilitário	3	6	7	11	20	22	26	46	61	85	102	145	205	327	426	531	650	767
TOTAL	25377	26547	27071	28704	30661	33122	36421	40653	45116	49587	53804	57655	60595	63716	66249	68100	69658	71619

Evolução da Frota – 2001 a 2018

2.2 - Em toda a série histórica do período de 2001-2018, merece destaque o aumento de 4.471 veículos em 2010, onde a frota passou de 45.116 para 49.587 em apenas um ano.

2.2.1 - De todo o crescimento ocorrido nos últimos 17 anos (acréscimo de 46.242 veículos), 9,7% ocorreram em 2010.



Fonte: elaborado com dados do DENATRAN

Frota de veículos automotores por tipo de veículo

2.3 - Apesar do crescimento, os dados revelam que houve uma diminuição na participação dos automóveis no total de veículos, porém essa queda se deve muito mais ao aumento no número de motos, que passam a ter maior presença na composição da frota, como veremos.

2.3.1 - Em 2001, as motos representavam 21,7% do total de veículos automotores, a partir desse ano, as motos foram o tipo de veículos que mais aumentaram sua participação;

2.3.2 - Em abril de 2018, já participavam com 30,4%, essa maior participação é resultado do incremento de 16.226 veículos, o que corresponde a 294,2% de crescimento entre o início da série histórica trabalhada neste relatório (2001) e o final (2018);

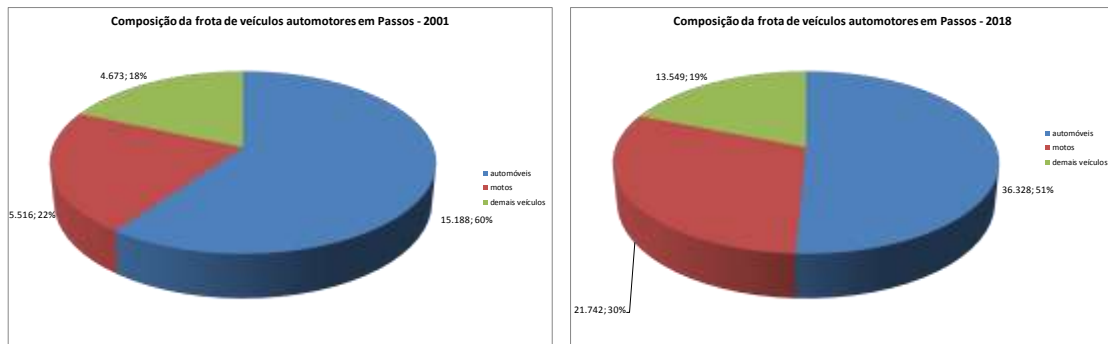
2.3.3 - No caso em particular da frota de motocicletas, em que se observa um aumento significativo da mesma, fato que pode ser explicado pela soma de diversos fatores, tais como:

2.3.3.1 - a facilidade de acesso à compra deste veículo, inclusive pelas camadas de baixa renda, que pode ser adquirido por consórcios, títulos de capitalização e financiamentos em longo prazo;

2.3.3.2 - o aumento no valor dos combustíveis e a economia dos mesmos pelas motocicletas;



2.3.3.3 - a facilidade de deslocamento diante de congestionamentos; a fuga do problema causado pela saturação dos espaços destinados a estacionamento de veículos maiores, o surgimento principalmente após 1990 dos “motoboys”, entre outros.



Fonte: elaborado com dados do DENATRAN

Composição da frota de veículos automotores - 2001 e 2018

2.3.4 - Entre 2001 e 2018, portanto, a composição da frota de veículos automotores se altera substancialmente, sobretudo em favor das motos, que passam a ter um peso maior, como vimos.

2.4 - Este é um primeiro ponto a se destacar na dinâmica da evolução da frota de veículos automotores no município, e é preciso lembrar que, a frota é composta ainda por outros tipos de veículos, que somados representam apenas 18,92% do total.

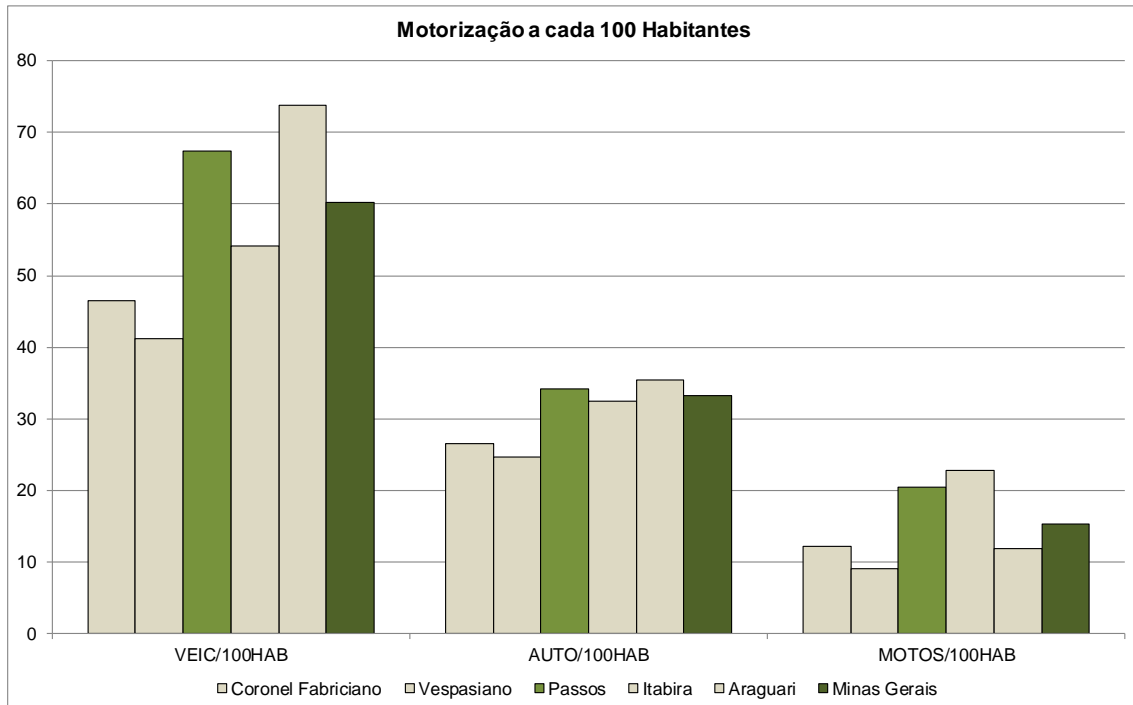
2.5 - No entanto, automóveis e motos são os veículos que compõem preponderantemente o tráfego urbano, constituindo, assim, o objeto de análise deste relatório, que visa oferecer elementos para que se compreenda melhor as atuais condições de circulação em Barra do Piraí.

2.6 - Taxa de motorização

2.6.1 - O expressivo aumento da frota mostra-se também nas taxas de motorização, onde Barra do Piraí experimentou um aumento considerável na taxa de motorização entre **2001** e **2018**, passando de **26** em **2001** para **67** em **2018**.



Índices de Motorização em Barra do Piraí e municípios de tamanho aproximado



Índices de Motorização a cada 100 habitantes

3 - OBJETO

3.1 - O objeto deste Projeto Básico é estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo urbano no município de Barra do Piraí – RJ.

3.2 – Os estudos técnicos especializados são necessários de modo a fornecer o maior número de subsídios técnicos à direção da administração municipal para celebração de um novo vínculo, de acordo com as adequações legais, transformações e necessidades estruturais da Cidade, bem como compatível com a dinâmica da rotina dos municípios, com as seguintes atividades:

- 3.2.1** Cadastro das infraestruturas;
- 3.2.2** Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;
- 3.2.3** Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema, etc.;
- 3.2.4** Avaliação das informações sobre itinerários de transporte coletivo;
- 3.2.5** Atualização da regulamentação dos serviços de transportes;
- 3.2.6** Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, Especificações funcionais;
- 3.2.7** Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

3.2.8 Pesquisa Operacional – Origem – Destino;

3.2.9 Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados (pagantes, vales, idosos, estudantes, etc), do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;

3.2.10 Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município;

3.2.11 Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Barra do Piraí;

3.2.12 Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede);

3.2.13 Revisão e elaboração da Lei Geral de Transportes, nos termos da Lei Orgânica, Lei 8.987/95, CF art. 175, Constituição Estadual, Lei 9.074/95 e Lei 12.587/12);

3.2.14 Reprogramação Operacional dos Serviços;

3.2.15 Projeto e Especificação do Sistema de Bilhetagem Automática;

3.2.16 Projeto e Especificação de Novas Tecnologias – Monitoramento da Frota (GPRS), etc;

3.2.17 Revisão e auditoria na planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12.

3.3 - Do Suporte técnico para elaboração do Edital de Licitação para Concessão da operação da nova Rede de Linhas do Transporte Coletivo Urbano operação da nova Rede de Linhas do Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital:

3.3.1 - Projeto Básico e Executivo do novo do Sistema de Transporte Urbano/Rural/Distrital;

3.3.2 - Estudo de viabilidade técnico-econômico;

3.3.3 - Minuta do Edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município;

3.3.4 - Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município, em todas as fases.

3.4 - Quanto a Identificação e Análise Prévia

3.4.1 - Inicialmente, nesta etapa, será realizada com a mobilização dos técnicos locais, dirigentes públicos e demais membros da equipe envolvida.

3.4.2 - Em reuniões setoriais, a serem planejadas com os técnicos da Prefeitura, os objetivos e expectativas quanto aos projetos de transportes e avaliação jurídica, deverão ser discutidos, bem como a organização prévia das fontes de consulta e informação.

3.4.3 - Nestas reuniões, deverá ser trabalhada uma apreciação geral das características e dos problemas do sistema de transporte do município, bem como a avaliação atual do subsídio no sistema de transporte urbano, caracterizando-se um pré-diagnóstico:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

3.4.3.1 - Deverão ser identificados os modos de transporte e as características espaciais relevantes que deverão ser avaliadas em detalhe, além de uma pré-avaliação dos aspectos institucionais e legais associados ao tema;

3.4.3.2 - Também deverão ser identificadas as fontes de dados disponíveis e quais os agentes sociais que deverão ser envolvidos no processo de discussão social;

3.4.3.3 - Deverá ser feita a compilação de informação documental existente sobre tráfego e transporte, a partir de informações disponíveis na Prefeitura e na empresa prestadora de serviços de transporte, identificando:

3.4.3.3.1 Estudos e pesquisas realizados no passado, se existirem;

3.4.3.3.2 Dados populacionais;

3.4.3.3.3 Vetores de crescimento da cidade: áreas de expansão da ocupação;

3.4.3.3.4 Planos urbanos existentes: políticas e diretrizes municipais de ocupação e uso do solo;

3.4.3.3.5 Dados sobre o fluxo de tráfego e o crescimento da frota veicular.

3.4.4 - Entre as fontes disponíveis na Prefeitura, destacam-se:

3.4.4.1 - Bases cartográficas atualizadas;

3.4.4.2 - Plano Diretor Participativo (atual e revisado) e,

3.4.4.3 - Dados e informações da Diretoria de Transportes.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1 - O **Plano de Trabalho** está organizado segundo as mesmas **etapas** adotadas na descrição dos procedimentos metodológicos, acrescidas da **Etapa IV**, a saber:

4.1.1 - Etapa I: Diagnóstico da Situação Atual;

4.1.2 - Etapa II: Prognóstico e Análise de Cenários;

4.1.3 - Etapa III: Seleção e Detalhamento de Propostas;

4.1.4 - **Etapa IV: Formatação de Produtos;**

5. DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

5.1 - Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser disponibilizados os seguintes dados:

5.1.1 - Planta digital em formato SHP ou DWG do município, incluindo área urbana e rural, hidrografia, acidentes geográficos relevantes, toponímia de localidades, logradouros, vias, bairros e geradores de tráfego;

5.1.2 - Estrutura organizacional para gestão e operação do transporte e trânsito;

5.1.3 - Regulamentação dos serviços de transportes;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

5.1.4 - Regulamentação sobre descontos e isenções de pagamento no Sistema de Transporte no município;

5.1.5 - Contrato da atual concessão do Sistema de Transporte no Município;

5.1.6 - Estrutura espacial do Sistema de Transporte no Município urbano e rural do município;

5.1.7 - Dados e informações gerenciais da oferta e da demanda do Sistema de Transporte no Município;

5.1.8 - Planilha tarifária vigente no Sistema de Transporte no Município;

5.1.9 - Sistema de bilhetagem e compensação tarifária do Sistema de Transporte no Município;

5.1.10 - Sistema de medição, monitoramento e controle operacional do Sistema de Transporte no Município;

5.1.11 - Sistema de controle e supervisão de trânsito.

6- PLANO DE TRABALHO

6.1 - Os trabalhos a serem realizados envolverão as seguintes **etapas a seguir, acrescida da Etapa 4 (Formatação de Plano de Ação)**:

6.1.1 - Etapa 1: Levantamento de Dados

6.1.1.1 - Nesta etapa serão compiladas, no que se refere ao transporte público, as informações relativas ao perfil da demanda e da oferta atual e os níveis de atendimento pelo sistema de transporte existente, contemplado pelo escopo, incluindo os aspectos organizacionais, operacionais e infraestruturais.

6.1.1.2 - Por outro lado serão também levantadas informações sobre metodologias e procedimentos adotados para cálculo tarifário e composição de insumos que integram as planilhas de custos, bem como sistemáticas de controle, fiscalização e medição dos serviços.

6.1.1.3 - Os levantamentos constarão basicamente da coleta de dados de fontes indiretas e da interceptação das informações no campo, através de pesquisa direta, adotando-se critério amostral representativo do universo que se pretende conhecer.

6.1.1.4 - Envolverão dados relativos a:

6.1.1.4.1 - Transporte Público:

- a)** Cadastro físico e operacional da rede;
- b)** Movimentação e perfil de usuários (O/D);
- c)** Regulamentação, procedimentos operacionais e de gestão econômico-financeira.

6.1.1.5 - O detalhamento dessa etapa envolverá as seguintes **fases**:

- a)** Fase 1: Preparação do Estudo;
- b)** Fase 2: Elaboração de Plantas Base;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

- c) Fase 3: Preparação e Dimensionamento de Pesquisas;
- d) Fase 4: Aplicação de Pesquisas e Levantamentos Complementares;
- e) Fase 5: Processamento e Tabulação.

6.1.2 - Etapa 2: Análise e Diagnóstico

6.1.2.1 - Nesta etapa construir-se-á, através de uma análise detalhada das informações obtidas na etapa anterior um quadro referencial de demanda e oferta, que permita avaliar e identificar os aspectos de relevância a serem considerados no desenvolvimento e encaminhamento de propostas de soluções.

6.1.2.2 - Basicamente constará das seguintes fases:

- a) Fase 1: Estrutura da Demanda;
- b) Fase 2: Estrutura da Oferta.
- c) Fase 3: Identificação e Caracterização de Aspectos Relevantes

6.1.3 - Etapa 3: Elaboração de Programas e Projetos

6.1.3.1 - Esta etapa terá como objetivo desenvolver e detalhar recomendações e propostas executivas para atenderem as ações subseqüentes de implementação ou implantação de soluções, **envolvendo**:

a) PLANO DE TRABALHO

a.1) Os trabalhos a serem realizados envolverão as seguintes **etapas a seguir, acrescida da Etapa 4 (Formatação de Plano de Ação)**:

a.1.1) Etapa 1: Levantamento de Dados

a.1.1.1) Nesta etapa serão compiladas, no que se refere ao transporte público, as informações relativas ao perfil da demanda e da oferta atual e os níveis de atendimento pelo sistema de transporte existente, contemplado pelo escopo, incluindo os aspectos organizacionais, operacionais e infraestruturais;

a.1.1.2) Por outro lado, serão também levantadas informações sobre metodologias e procedimentos adotados para cálculo tarifário e composição de insumos que integram as planilhas de custos, bem como sistemáticas de controle, fiscalização e medição dos serviços;

a.1.1.3) Os levantamentos constarão basicamente da coleta de dados de fontes indiretas e da interceptação das informações no campo, através de pesquisa direta, adotando-se critério amostral representativo do universo que se pretende conhecer;

a.1.1.4) Envolverão dados relativos a:

a.1.1.4.1) Transporte Público:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

- a) Cadastro físico e operacional da rede;
- b) Regulamentação, procedimentos operacionais e de gestão econômico-financeira.

a.1.1.5) O detalhamento dessa etapa envolverá as seguintes fases:

- a) Fase 1: Preparação do Estudo;
- b) Fase 2: Elaboração de Plantas Base;

a.1.2) Etapa 2: Análise e Diagnóstico

a.1.2.1) Nesta etapa construir-se-á, através de uma análise detalhada das informações obtidas na etapa anterior um quadro referencial de demanda e oferta, que permita avaliar e identificar os aspectos de relevância a serem considerados no desenvolvimento e encaminhamento de propostas de soluções.

a.1.2.2) Basicamente constará das seguintes fases:

- a) Fase 1: Estrutura da Demanda;
- b) Fase 2: Estrutura da Oferta;
- c) Fase 3: Identificação e Caracterização de Aspectos Relevantes.

a.1.3) Etapa 3: Elaboração de Programas e Projetos

a.1.3.1) Esta etapa terá como objetivo desenvolver e detalhar recomendações e propostas executivas para atenderem as ações subseqüentes de implementação ou implantação de soluções, envolvendo:

a.1.3.1.1) **Transporte Público:**

- a) Programa de Reestruturação da Rede de Transporte Público;
- b) Projetos de Melhorias Físicas e Operacionais;
- c) Projeto de Gestão Operacional e Econômico-Financeira.

a.1.3.2) Basicamente essa etapa envolverá a seguinte fase:

- a) Fase 1: Programas e Projetos de Transporte Público;

a.1.4) Etapa 4: Formatação de Plano de Ação

a.1.4.1) Nesta etapa, serão elaborados os documentos finais de produtos contendo **Memorial Descritivo** dos trabalhos, incluindo gráficos, planilhas fotos e ilustrações, onde couber, contemplando as ações imediatas, bem como as de curto, médio e longo prazo, possibilitando a implementação de providências visando sua implantação.

a.1.4.2) Basicamente constará das seguintes fases:

- a) Fase 1: Descrição, Especificação e Cronogramas de Execução;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

b) Fase 2: Quantificação e Orçamentação Estimada dos Serviços;

c) Fase 3: Minuta do Edital, Anexos, Estudos Econômicos, Audiência Pública e Projeto Executivo.

b) PRODUTOS

b.1) Constará de documentos em formato A-4 e A3, contendo texto, quadros e figuras necessários ao seu perfeito entendimento, envolvendo os seguintes objetos:

b.1.1) Programa de Reestruturação da Rede de Transporte Público;

b.1.2) Projeto de Gestão Operacional e Econômico-Financeira do Transporte Público;

c) PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

URBANO DO MUNICÍPIO:

- Cadastro das infraestruturas;
- Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município;
- Levantamento bibliográfico do material relativo ao estudo e de dados estatísticos sobre o sistema, etc.;
- Avaliação das informações sobre itinerários de transporte coletivo;
- Atualização da regulamentação dos serviços de transportes;
- Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS e diretrizes de sistemas de informações ao usuário (Aplicativos), Especificações funcionais;
- Levantamento, cadastramento, análise e diagnóstico do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- Pesquisa Operacional – Origem – Destino;
- Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados (pagantes, vales, idosos, estudantes, etc), do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município;
- Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município;
- Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Barra do Pirai;
- Reestruturação Espacial e Operacional dos Serviços (Concepção da Nova Rede);
- Revisão e elaboração da Lei Geral de Transportes, nos termos da Lei Orgânica, Lei 8.987/95, CF art. 175, Constituição Estadual, Lei 9.074/95 e Lei 12.587/12);
- Reprogramação Operacional dos Serviços;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

- Revisão e auditoria na atual planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12.

d) SUPORTE TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DA NOVA REDE DE LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO OPERAÇÃO DA NOVA REDE DE LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, RURAL E DISTRITAL:

- ✓ Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Barra do Piraí: Projeto Básico e Executivo (Arts 6º e 7º da Lei 8.666/93) do Sistema de Transporte Urbano/Rural/Distrital;
- ✓ Estudo de viabilidade técnico-econômico do novo sistema;
- ✓ Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano/Rural/Distrital do Município;
- ✓ Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, em todas as fases;
- ✓ Análise e parecer técnico das Propostas Técnicas e de Preços, apresentadas;
- ✓ Assessoria jurídica em todas as fases, inclusive com a emissão da ordem de serviço, operação e conclusão dos processos.

6.2 - Os documentos constituirão a base referencial para elaboração de ações e projetos de curto e médio prazo, fornecendo ainda orientações e diretrizes para utilização no processo de desenvolvimento e expansão urbana.

8- PRAZOS

8.1 - O prazo de execução para realização dos trabalhos é de 150(cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviços expedida pela área requisitante, conforme cronograma de execução.

8.2 – O prazo contratual será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Dias				
		30	60	90	120	150
1	Levantamento de Dados e Cadastro das infraestruturas	_____				
2	Contato com entidades públicas e privadas com interesse no município e Análise e Diagnóstico		_____			
3	Programas e Projetos		_____			
4	Formatação de Plano de Ação					
5	Relatório Preliminar		_____			
6	Relatório de Andamento 01		●			
7	Revisão e elaboração da Lei Geral de Transportes nos termos da Lei Orgânica, Lei 12.587/12 e CF art.175 e art.2º da Lei 9.074/95 e Lei 8.987/95	●				
8	Atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital do Município		●			
9	Digitalização dos mapas do sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município		●			
10	Georeferenciar os mapas do sistema de Transportes		●			
11	Levantamento da oferta e demanda de transporte	●				
12	Reprogramação Operacional dos Serviços		●			
13	Implantação da Planilha Tarifária com metodologia		●			
14	Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS e diretrizes de sistemas de informações ao usuário (Aplicativos), Especificações funcionais.		●			
15	Pesquisa Operacional – Origem – Destino		●			
16	Pesquisa de Movimentação (Sobe e Desce – Embarque / Desembarque de Passageiros), com estudo de carregamento, comportamento da demanda ao longo das linhas com classificação volumétrica dos passageiros transportados (pagantes, vales, idosos, estudantes, etc), do atual sistema de Transporte coletivo urbano, rural e distrital do município		●			
17	Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de Transporte do município	●				



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº ____/____/____
Data : ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

18	Revisão e auditoria na atual planilha considerando o atual modelo desenvolvido pela ANTP e as exigências da Lei Federal 8.987/95 e 12.715/12		●			
19	Concepção de uma nova Rede de Linhas do Transporte Coletivos para o município Barra do Piraí: Projeto Básico e Executivo (Arts 6º e 7º da Lei 8.666/93) do Sistema de Transporte Urbano/Rural/Distrital;			●		
20	Estudo de viabilidade técnico-econômico do novo sistema			●		
21	Da Modelagem e Elaboração da Minuta do Edital de Licitação do Sistema de Transporte no Município:		_____			
22	Projeto Básico e Executivo do Novo Sistema			●		
23	Audiência Pública			●		
24	Ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes e propondo alternativas dos critérios de julgamento da licitação			●		
25	Minuta do edital do Sistema de transporte Coletivo Urbano e Rural do Município			●		
26	Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, em todas as fases	_____	_____	_____	_____	_____
27	Análise e parecer técnico das Propostas Técnicas e de Preços, apresentadas	_____	_____	_____	_____	_____
28	Assessoria jurídica em todas as fases, inclusive com a emissão da ordem de serviço, operação e conclusão dos processos					●



10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Ostentar objetivo social, expressamente definido em contrato ou estatuto social, de forma compatível com o objeto da licitação, em especial na assessoria na área de trânsito e/ou transporte;

10.2 - Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, neste caso no **CREA ou CAU**;

10.3 - Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnicos faz (em) parte do quadro da proponente na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho, ou ficha de registro da empresa ou se Diretor, mediante a apresentação do contrato social em vigor na data limite para entrega das propostas ou de contrato de prestação de serviços;

10.4 - Prova de capacitação e experiência da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho que comprovem a execução de serviços de no mínimo nas seguintes atividades descritas abaixo:

10.4.1 - Desenvolvimento de pesquisas Origem/Destino e Movimentação (sob e desce);

10.4.2 - Modelagem da demanda e construção de cenários futuros;

10.4.3 - Formulação e detalhamento de programas e projetos objetivando a implantação de ações imediatas, envolvendo melhorias físicas, operacionais e de gestão dos serviços, bem como a elaboração de termos de referência para implementação de ações de curto prazo;

10.4.4 - Modelagem de Concessão e/ou Elaboração de Edital de Licitação para outorga da concessão de serviços de transporte coletivo;

10.4.5 - Estudos econômicos e tarifários de transporte público;

10.4.6 - Auditoria em planilha tarifária;

10.4.7 - Avaliação de metodologias tarifárias municipais;

10.4.8 - Estudos e projetos referentes à bilhetagem automática;

10.4.9 - Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;

10.4.10 - Definição de metodologias tarifárias;

10.4.11 - Relatórios de avaliação de composição dos dados para elaboração e auditoria em planilhas tarifárias;

10.4.12 - Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;

10.4.13 - Pesquisas de roletas do transporte coletivo;

10.4.14 - Reorganização física e/ou operacional de sistema de transportes coletivos;

10.4.15 - Detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;

10.4.16 - Assessoria em Licitações de serviços públicos;

10.4.17 - Relatórios de avaliação de composição dos dados para elaboração e auditoria em planilhas tarifárias;

10.4.18 - Análise das séries históricas da movimentação de passageiros;



- 10.4.19** - Pesquisas de roletas do transporte coletivo;
- 10.4.20** - Projeto e Especificação da Central de Controle Operacional – CCO;
- 10.4.21** - Acompanhamento das alterações operacionais decorrentes das notificações do sistema;
- 10.4.22** - Treinamento da equipe técnica, através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de Sistemas Integrados;
- 10.4.23** - Elaboração, planejamento e execução das pesquisas de transportes necessárias à reavaliação do Sistema Integrado de Transporte;
- 10.4.24** - Regulamentação de Serviços Públicos de Transportes;

NOTA: Os atestados de desempenho deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, no CREA ou CAU.

11 - DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

- I. **Engenheiro/Arquiteto** – com especialização em transportes, com experiência **mínima de 10 (dez) anos**, como coordenador geral, com atestados que comprovem o objeto licitado e especificados na “**Qualificação Técnica**”;
- II. **Engenheiro/Arquiteto** – com especialização em transportes, com experiência **mínima de 10 (dez) anos**, como responsável junto ao Poder Público, **com atestados que comprovem** o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”;
- III. **Arquiteto/Urbanista** – com especialização em transportes, com experiência **mínima de 10 (dez) anos**, como responsável junto ao Poder Público, **com atestados que comprovem** o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”, sendo obrigatório, atestado em modelagem de transportes e detalhamento dos projetos operacionais e projeto de terminais de transportes;
- IV. **Advogado**, com **mínimo de 10 (dez) anos** de formado e com atestados que comprove a assessoria jurídica em processos administrativos e processo licitatórios.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação


Serviço Público Municipal
Processo nº _____/_____
Data : ____/____/____ Fls.____
Rubrica: _____

ANEXAR DADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO

- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente proposta.**

- **CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (_____).**

- **FORMA DE PAGAMENTO: Em 05(cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) na assinatura do contrato.**

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II</p>			<p>Processo nº: 16.996/2018 Data: 30/11/2018 fls: _____ Rubrica:</p> <p>Licitação por: Tomada de Preços A realizar-se em: 22/10/2019 às 10:00 hs.</p> <p>Requisição de Serviços: INICIAL</p>		
Proposta de Preços / Tomada de Preços			CARIMBO DA FIRMA		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 008/2019</p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL R\$
01	xxx	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ;</p> <p>Observação: conforme Projeto Básico, Cronograma de Execução e anexos.</p>	SV	01	R\$ _____
<p>Valor Total por Extenso: (_____)</p>			TOTAL GERAL		R\$ _____
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 			<p>Prazo de execução: vide Cronograma de Execução</p> <p>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</p> <p>Local da execução: vide Projeto Básico</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: N°</p> <p>Agência: C/c:</p>			<p>Firma Proponente</p>		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16996/2018

DATA 30/11/2018 FLS _____

RUBRICA _____

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2019

**CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____ por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** e a empresa **<nome da empresa>** situada no **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP n.º **<número>** e inscrita no CNPJ sob o n.º **<número>**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **<nome do representante>**, carteira de identidade n.º **<número>**, expedida pelo **<orgão>**, CPF sob o n.º **<número>**, residente e domiciliado **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP n.º **<número>**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º XXXX**, realizada por meio do processo administrativo n.º **16.996/2018**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de **<dia>** de **<mês>** de **2019** e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJn.º <número>** de **<datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **Contrato é a _____**, com vistas à **Secretaria _____**, conforme especificação no **Projeto Básico (Anexo I)** e da **Proposta de Preços (Anexo II)**, **partes integrantes deste Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ <_____>** (**_____reais**), discriminado de acordo com a **Proposta de Preços (Anexo II)** e o **Cronograma de Execução (Projeto Básico – Anexo I)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual será de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. **57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para realização dos serviços será de **150(cento e cinquenta) dias**, após autorização expedida pela área requisitante, para início dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 16996/2018
DATA 30/11/2018 FLS _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada **30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M (Ex: IPCA, INPC, IGPM, etc)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- d) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 16996/2018
DATA 30/11/2018 FLS _____
RUBRICA _____

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa da CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Administração:

Programa de Trabalho	Natureza de despesa	Recurso	Empenho(s)
20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00		

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** Exercer a fiscalização do contrato;
- IV.** Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II.** Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)** e da **Proposta de Preços (Anexo II)**;
- III.** Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX.** Elaborar relatório (mensal) sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16996/2018

DATA 30/11/2018 FLS _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o (a) responsável acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Projeto Básico e Cronograma de Execução** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste **Contrato** caberá à **Secretaria da pasta requisitante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16996/2018

DATA 30/11/2018 FLS _____

RUBRICA _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá a determinação da fiscalização da **Secretaria da pasta requisitante**, devendo ser obedecido integralmente, podendo o serviço ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico e Cronograma de Execução**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16996/2018

DATA 30/11/2018 FLS _____

RUBRICA _____

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16996/2018

DATA 30/11/2018 FLS _____

RUBRICA _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo *parágrafo sexto* poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16996/2018

DATA 30/11/2018 FLS _____

RUBRICA _____

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16996/2018

DATA 30/11/2018 FLS _____

RUBRICA _____

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico(BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2019.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16.996/2018

DATA: 30/11/2018 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na Licitação Modalidade Tomada de Preços
nº 008/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-
se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinaturado Representante Legal da
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 16.996/2018
DATA: 30/11/2018 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.:Tomada de Preços N° 008/2019

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representantelegal)

(Observação:em casoafirmativo,assinalara ressalvaacima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16.996/2018

DATA: 30/11/2018 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16.996/2018

DATA: 30/11/2018 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2019

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16.996/2018

DATA: 30/11/2018 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação

Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente a(o) **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da
cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da
participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade
para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal,
Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16.996/2018

DATA: 30/11/2018 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 008/2019** referente ao **Processo Administrativo nº 16.996/2018**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 16.996/2018

DATA: 30/11/2018 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº 008/2019**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços nº 008/2019**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

(Local e data)

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO XI

Tabela de Preço (Estimado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ;	Sv.	01	R\$ 289.950,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro - Barra do Piraí - RJ, sala de Reunião, conforme abaixo:

Processo nº 16996/2018

Data da Realização: 22/10/2019

Horário: 10:00 hs

Barra do Piraí, ____/____/2019

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*